

CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 **EDITAL Nº 206/2022**

Critério para Julgamento: Menor preço do Item **Data de Abertura: 08/12/2022** Horário da Entrega dos Envelopes: 08:50 horas Horário da Abertura dos Envelopes: 09:00 horas

PREÂMBULO

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORA), conforme especificações contidas nos Anexos I e VII do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II - Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DAS INFORMAÇÕES

- 1.1. Valor total estimado para a aquisição R\$ 85.613,92.
- 1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal de Itu, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às 08h50min do dia 08 de dezembro de 2022 ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min às 17h00min, em dias úteis.
- 1.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 1.4. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 02 (dois) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 1.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.
- 1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 1.7. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.
- 1.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.
- 1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2. Estará impedida de participar a empresa que:
- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.
- 3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.4. A licitante deverá <u>apresentar em separado</u> dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), <u>sob pena de desconsideração da proposta</u>.
- 3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

À FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ – FABH-SMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 OBJETO:
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE:

À FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ – FABH-SMT			
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022 OBJETO: ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			
LICITANTE:			



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Precos, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

- 5.1.1. A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, contendo o preenchimento obrigatório da marca e modelo, do valor unitário do item, bem como valor total da Proposta com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- a) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- b) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

- a) **Prazo de Validade da Proposta**: 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 "Proposta de Preços";
- b) **Condições de Pagamento**: O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias**, **após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante;
- c) **Prazo de entrega:** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até **120** (cento e vinte) dias, após Autorização de Fornecimento que deste defluirá;
- d) **Local de entrega:** na Rua Epitácio Pessoa, 269 Além Ponte Sorocaba/SP, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento no horário: 08h às 12h e/ou 13h às 17h.;
- e) A licitante deverá apresentar em sua proposta para o item, marca e modelo do processador, versão completa do Sistema Operacional ofertado e a marca e modelo do monitor, a ausência destas informações acarretará na desclassificação da proposta;
- f) <u>A comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme</u> **Anexo I e VII**, <u>deverá ser realizada através de catálogos, folders ou conteúdo de "websites" oficiais dos fabricantes;</u>
- g) Os equipamentos deverão ser acondicionados de forma a não se sujeitar a danificações no transporte;
- h) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas;
- k) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até que se inicie a fase de lances.
- 5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.
- 5.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO DO ITEM satisfeitas todas as exigências constantes neste ato convocatório.
- 5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos Capítulos 3 a 5.
- 6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- 6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de menor preço do item, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço do item.**
- 7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.
- 7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.
- 7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- 7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada (art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014).
- 7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
- 7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
- 7.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME´s ou EPP´s remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado esteja dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.
- 7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.
- 7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
- 7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço do item** e os valores estimados para a licitação.
- 7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- 7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.
- 9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.
- 9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 -HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:
- 10.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- 10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 10.1.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs.: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- 10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;
- 10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Declaração de que caso consagre-se vencedora irá apresentar em até 2 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

- a) Apresentar o Certificado ISO 9001 ou ISO14000 de qualidade do fabricante dos microcomputadores;
- b) Comprovação do fabricante dos microcomputadores de que faz parte do consórcio DMTF;
- c) Comprovação do fabricante dos microcomputadores de que possui certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;
- d) Comprovação do fabricante dos microcomputadores de que possui certificado ou declaração de conformidade quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24/ EN55024) através de certificado emitido por entidade competente;
- e) Comprovação do fabricante dos microcomputadores de que possui certificação EPEAT na categoria Gold ou Silver;
- f) Comprovação de que os microcomputadores possuem certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov ou certificação emitida pelo INMETRO ou entidade acreditada pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria n.º 170, de 10 de abril de 2012.
- g) Comprovação do fabricante dos microcomputadores de que possui certificado ou declaração de conformidade de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296:
- h) Comprovação do fabricante dos microcomputadores de que é compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovando através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- i) Comprovação do fabricante dos microcomputadores que possui certificação TCO, assegurando que o mesmo atenda a critérios rigorosos em todas as fases do ciclo de vida do dispositivo, desde sua fabricação até o descarte, incluindo fabricação socialmente responsável, responsabilidade ambiental, design ergonômico e usabilidade.
- j) Declaração de que os microcomputadores propostos devem possuir garantia de 3 anos de fabricação para reposição de pecas, mão de obra e atendimento no local (on site);
- k) Deverá apresentar um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto:
- I) Declarar que a empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território do Estado de São Paulo;
- m) Apresentar do fabricante do desktop um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
- n) Declaração de que todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na website do fabricante do equipamento;



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- o) Apresentar documento que comprove de que é revenda autorizada e está apta a comercializar os produtos ofertados.
- 10.3. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.
- 10.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 10.5. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.
- 10.6. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 10.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:
- 10.7.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 10.7.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;
- 10.7.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;
- 10.7.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.7.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 - Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190

fundação@agenciasmt.com.br

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

(15) 3237-7060

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.
- 12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ – FABH-SMT** e atendida pela dotação de Atividades da Secretaria Executiva – Serviços de Terceiros (pessoa jurídica), constante dos recursos financeiros do Fundo Patrimonial.

14 - DAS PENALIDADES

- 14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê FABH-SMT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÉ - FABH-SMT reserva-se ao direito de:

- a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova
- 15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.
- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.
- 15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de precos.
- 15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

15.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos no endereço eletrônico licitacao_esclarecimento@itu.sp.gov.br, ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

15.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura de Itu: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itu 400 anos, no 111, B. Itu Novo Centro, Itu/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Itu, 08 de dezembro de 2022.

Guilherme dos Reis Gazzola FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ – FABH-SMT



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da	Proponente:			
CNPJ:	I.E.:			
Endereço:				
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:	

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/20xx - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORA).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA xx/xx/20xx AS 08:50H

ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA xx/xx/20xx AS 09:00H

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 un.	Headset		R\$	R\$
02	08 un.	Webcam		R\$	R\$
03	08 un.	Desktop		R\$	R\$
04	08 un.	Teclados		R\$	R\$
05	08 un.	Mouse		R\$	R\$
06	16 un.	Monitores		R\$	R\$
07	08 un.	Estabilizador		R\$	R\$
08	01 un.	Roteador		R\$	R\$
09	02 un.	Notebooks		R\$	R\$
10	01 un.	Impressora à Laser		R\$	R\$
11	01 un.	Switch		R\$	R\$
12	08 un.	HUB USB 3.0		R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			•	R\$	



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Valor Global R\$()
Prazo de Validade da proposta:(nunca inferior a 60 dias).
Condições de Pagamento: Conforme edital.
Prazo e local de entrega: Conforme edital.
Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
(localidade), de de 2022.
(assinatura/Carimbo)
Nome:
RG:
E-mail:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

CREDENCIAL

À			
FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA H – FABH-SMT	IDROGRÁFICA DO RIC	SOROCABA	E MÉDIO TIETÊ
Ref.: Pregão Presencial nº/20	022.		
Prezados Senhores,			
	de de, ver (A), r, CPF nº, co lances, negociar preç certame em seu nomo e Licitação Pregão Pre	n através des RG nº portador(a) omo seu Repro os, bem como e, inclusive p esencial nº	ta, por meio dee CPF da Cédula de esentante, para o praticar todos ara desistir de
	(localidade),	de	de 2022.
	(assinatura)		
Nome	:	_	
RG: _		-	
e-mai	il:		



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

	N	EV	\sim	TTT	
Δ	w	-			

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À			
FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BA - FABH-SMT	ACIA HIDROGRÁFICA DO RIO	SOROCABA E M	IÉDIO TIETÊ
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2022.		
Prezados Senhores			
endereço	inscrita no CNPJ sob o nº _, cidade de, ven al, SR.(A) para os fins de dar ate l relativo à licitação em r as exigências e os requisito do Pregão Presencial nº	n através desta, , RG nº ndimento ao d referência, DEC s de habilitação	por meio dee isposto "Do LARA estar previstos no
	(localidade),	de	de 2022.
	(assinatura)		
	Nome:	-	
	RG:		
	e-mail:		



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

ANEXO IV	

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

À			
FUNDAÇÃO AGÊNCIA D – FABH-SMT	A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIG	O SOROCABA I	E MÉDIO TIETÊ
Ref.: Pregão Presencial	nº/2022.		
Prezados Senhores,			
endereço seu(sua) representante CPF nº artigo 27 da Lei nº. 8. emprega menor de 18 não emprega menor de	, inscrita no CNPJ sob o no, cidade de, ver legal, SR.(A), para os fins de dar atendimer 666/93, acrescido pela Lei no. 9 (dezoito) anos em trabalho noto 16 (dezesseis) anos.	m através dest , RG nº nto ao disposto 9.854/99, DEC urno, perigoso	a, por meio de e e no inciso V do LARA que não ou insalubre e
	(localidade),	de	de 2022.
	(assinatura)	-	
	Nome:	_	
	RG:	_	
	e-mail:	-	

^{*} Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

|--|

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À			
FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BA - FABH-SMT	ACIA HIDROGRÁFICA DO RIC) SOROCABA E M	ÉDIO TIETÊ
Ref.: Pregão Presencial nº _	/2022.		
Prezados Senhores,			
	incerita no CND1 cob o no		om sodo no
endereço ,	inscrita no CNPJ sob o nº _, cidade de, ver al, SR.(A) ara os fins de dar atendime do Pregão Presencial nº _	, c n através desta, p	om sede no oor meio de
seu(sua) representante lega	al, SR.(A)	, RG nº	e
do item 10.1.3. do Edital	ara os fins de dar atendimei do Pregão Presencial nº	nto ao disposto n 2022. que	a alinea "a" obietiva a
			DECLARA,
	até a presente data inexis pilitação no presente prod	tem fatos super	venientes e
obrigatoriedade de declarar		Lesso licitatorio,	ciente da
	(localidade),	de	de 2022.
	(assinatura)		
	Nome:	_	
	RG:	-	
	e-mail:		



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

ANEXO VI	·		
Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.			
Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte degão nº.: Edital nº: Objeto:			
(nome da licitante), qualificada conicroempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (nexo), inscrita no CNJP sob nº, com sede, declara para os devidos fins de dique pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oporto onforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando ulgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 ezembro de 2006.	doc. à reito uno, o do		
iendo expressão da verdade, subscrevo-me (localidade), de de 20	22.		
(assinatura)			
Nome: RG:			
e-mail:			



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo.

O presente termo de referência tem como objeto a compra de equipamentos de informática (computadores, notebooks e impressora) para o uso da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê.

2. Informações Gerais

Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) foi instituída em janeiro de 2003, em conformidade com a Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998, como entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira própria e participação do Estado, municípios e sociedade civil, conforme consta de escritura pública de constituição. A FABH-SMT é o braço executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), para apoio técnico, administrativo e financeiro.

Possui um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Técnico, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, sendo que todos os membros foram indicados e aprovados em plenária do CBH-SMT.

A FABH-SMT assumiu a Cobrança pelo uso da água em setembro de 2014. Até então, a função era executada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) que, por meio de um termo de cooperação, disponibilizou a estrutura de seu escritório regional para a execução da Cobrança pelo uso da água na bacia. O DAEE continua a dar suporte à FABH-SMT quando necessário.

O CBH-SMT foi formado com apoio da sociedade civil e dos prefeitos, em 02 de agosto de 1995, no município de Itu/SP. As principais preocupações compartilhadas entre os três segmentos que nortearam a formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, foram a poluição das águas do Tietê e o reservatório de Itupararanga, principal manancial da bacia do Sorocaba.

O CBH-SMT é constituído por 35 municípios, órgãos do estado e representantes da sociedade civil organizada. Em mais de uma década de existência, tem contribuído para o fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, orientado pela Lei nº 7.663/91.

As finalidades da FABH-SMT definidas em seu estatuto, são:

- Proporcionar apoio financeiro aos planos, programas, serviços e obras I. aprovados pelo CBH-SMT, a serem executados na Bacia;
- II. Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo CBH-SMT;
- Promover a conscientização sobre Gestão Ambiental dos recursos de III. forma democrática e participativa entre os membros do CBH-SMT;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Promover geração, a adaptação e transferência de tecnologias que IV. possibilitem o uso racional dos Recursos Hídricos com as prioridades do CBH-SMT;
- Incentivar na área de sua atuação a articulação dos participantes do ٧. Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH com os demais Sistemas do Estado de São Paulo, setor produtivo e sociedade civil;
- VI. Manter a população, em geral, informada sobre a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- VII. Recomendar a celebração de convênios de entidades integrantes do CBH-SMT com entidades públicas e particulares.

Consta ainda, que a FABH-SMT tem as seguintes competências:

- Efetuar estudos sobre as águas da Bacia em articulação com órgãos do Estado e Municípios;
- II. Participar da Gestão de Recursos Hídricos juntamente com outros órgãos da Bacia;
- Dar parecer ao Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a III. compatibilidade da obra, serviço ou ação, com o Plano de Bacia;
- IV. Aplicar recursos financeiros a fundo perdido dentro dos critérios estabelecidos pelo CBH-SMT;
- V. Analisar técnica e financeiramente os pedidos de investimentos de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos pelo CBH-SMT;
- VI. Fornecer subsídios ao CBH-SMT para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas;
- VII. Administrar subconta do FEHIDRO correspondente os recursos da Bacia do SMT;
- VIII. Efetuar a Cobrança pela utilização dos recursos hídricos da Bacia do SMT, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CBH-SMT e fixados em Lei:
 - IX. Gerenciar os recursos financeiros gerados por Cobrança pela utilização das águas da Bacia e outros definidos em Lei, em conformidade com as normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, ouvindo o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI;
 - Elaborar em articulação com órgãos do Estado, Municípios e Sociedade Χ. Civil, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com a periodicidade estabelecida pelo CRH, submetendo-o à análise e aprovação do CBH-SMT:
 - Elaborar relatórios anuais sobre a "situação dos recursos hídricos na XI. Bacia Hidrográfica" e encaminhá-los ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, após aprovação do CBH-SMT;
- XII. Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do CBH-SMT.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

A Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê 2.2.

A Bacia Hidrográfica do Rios Sorocaba e Médio Tietê - SMT possui área de drenagem de 11.829 km² e uma população aproximada de 2.065.174 habitantes. Dentre os principais rios estão os seguintes: Sorocaba, Tietê, Sorocabuçu, Sorocamirim, Pirajibu, Jundiuvira, Murundu, Sarapuí, Tatuí, Guarapó, Macacos, Ribeirão do Peixe, Alambari, Capivara e Araqua. Possui dois reservatórios, sendo eles a Represa Itupararanga e a Represa Barra Bonita.

A Bacia é formada por 35 municípios, sendo eles: Alambari, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Botucatu, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilho, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Manuel, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim.

Dentre as principais atividades econômicas, predominam as atividades industriais na região da metrópole, o cultivo da cana-de-açúcar e do citrus, além da pecuária.

No que tange à vegetação remanescente, apresenta 2.104 km² de cobertura vegetal nativa que corresponde, aproximadamente, a 17,5% da área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 10 - Sorocaba/Médio Tietê. As formações de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual. As Unidades de Conservação presentes são descritas a seguir: APA Corumbataí, Botucatu e Tejupá, APA Itupararanga, APA Cabreúva, APA Tietê, EE de Barreiro Rico, FE de Botucatu, FN de Ipanema, MN Geiseritos de Anhembi, PE Jurupará, RPPN Sítio Pithon, RPPN Meandros RPPN Meandros II, RPPN Fazenda Meandros III, RPPN Floresta Negra e RPPN Centro de Vivência com a Natureza - CVN.

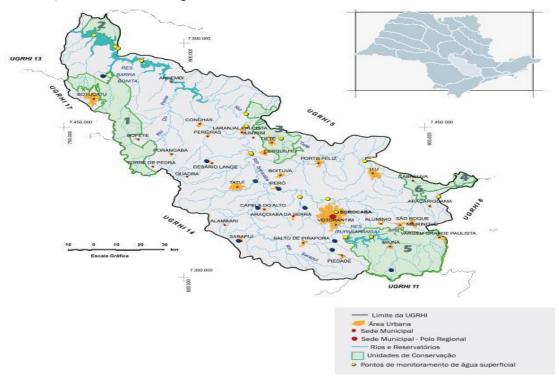


Figura 1 Bacia SMT (Fonte: SIGRH).



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

3. Justificativa

Tendo em vista a intenção de aumentar o quadro de colaboradores da FABH-SMT, bem como a defasagem dos equipamentos disponíveis atualmente, a aquisição de novos equipamentos de informática se faz necessária para ampliar e melhorar o parque de computadores.

4. Objetivo

O objetivo desta contratação é ampliar e melhorar o parque de computadores da FABH-SMT.

5. Dotação orçamentária

Para a contratação prevista neste Termo de Referência, serão utilizados recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) referente à cobrança estadual paulista.

6. Produtos e forma de apresentação

Notebook

6.1.1. Processador:

- Processador com índice de desempenho de 6.400 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php";
- Frequência baseada em processador: 4.5 GHz ou superior;
- Total cache: 8 MB ou superior;
- Fabricação (litografia): 10 nm (nanômetros) ou inferior;
- Número de núcleos: 4 ou superior;
- Número de Threads: 4 ou superior;
- Memória suportada: DDR4 de 3200 MHz ou superior;
- Gráficos integrados ao processador ou superior e controladores de memória;
- TDP de 13W ou superior.
- O processador deverá suportar Virtualização de I/O;
- O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES;
- Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta.

6.1.2. Memória:

- 8 GB de memória RAM do tipo DIMM DDR4 ou superior, instalados pelo fabricante;
- Velocidade de processamento (frequência) de 3200 MHz ou superior.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

6.1.3. Placa mãe (placa principal):

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime OEM ou personalizações;
- Compatibilidade com todos os componentes;
- Slot M.2 SATA (se o armazenamento for do tipo NVMe M.2);
- 3x portas USB, sendo 1 do tipo 3.0 (ou superior) e 2 do tipo 2.0, sem uso de adaptadores;
- Porta HDMI sem uso de adaptadores;
- Porta ethernet RJ45 com controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps sem uso de adaptadores;
- Entrada para fone de ouvido e microfone;
- Leitor de cartões SD integrado ou Micro SD.
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members

6.1.4. Armazenamento:

SSD de 512 GB PCIe NVMe M.2 ou SATA.

6.1.5. Tela e Webcam:

- Tela LED de 15.6".
- Resolução 1920 x 1080
- Webcam HD 720P

6.1.6. Bateria:

4 células ou superior.

6.1.7. Conectividade:

- Placa de rede WiFi 802.11ac;
- · Bluetooth.

6.1.8. Teclado:

• ABNT2 com teclado numérico.

6.1.9. Softwares:

- Sistema operacional Windows 10 Pro 64 Bits Microsoft;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original.

6.1.10. **Gráficos:**

- Capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo;
- No mínimo uma saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores.

6.1.11. **Áudio:**



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- Possuir 02 (dois) Alto-falantes estéreos integrados ao gabinete com potência mínima de 1W cada;
- Microfone integrado;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito interface combo;
- Botões para aumentar e diminuir o volume, desativar as caixas de som e o microfone.

6.1.12. Comunicação:

- Interface de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000 Mb's e barramento de sistema para comunicação do tipo PCI-Express;
- Interface Wireless com padrão AC;
- Interface Bluetooth padrão 4.1;
- Todas as interfaces internas, não sendo aceito o uso de adaptadores externos;
- A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo da placa de rede ofertada, tanto cabeada quanto wireless, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

6.1.13. **Outros requisitos:**

- Cor predominante: preto, prata ou chumbo;
- O fabricante do notebook deverá possuir site na internet que permita o download de drivers, firmwares, manuais etc.;
- Deverá ser fornecido prospectos originais do notebook junto a proposta, para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;
- Garantia de 12 meses ou superior.

6.2. **Desktops**

6.2.1. Processador:

- Processador com índice de desempenho de 6.400 pontos ou superior, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site): "http://www.cpubenchmark.net/cpu list.php";
- Frequência baseada em processador: 3,5 GHz ou superior;
- Total cache L2 + L3: 16 MB ou superior;
- Número de núcleos: 08 ou superior;
- Número de Threads: 04 ou superior;
- Memória suportada: DDR4 de 2666 MHz ou superior;
- TDP: 35W ou inferior;



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Deverá ter vídeo integrado ao processador que suporte HDMI com resolução máxima de 4096 x 2160.
- O processador deverá suportar Virtualização de I/O.
- O processador deverá possuir suporte a Criptografia AES Instructions
- O processador deverá ser de no mínimo 10ª geração no caso da marca Intel, e 3ª geração no caso da marca AMD. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

6.2.2. Memória:

- 16 GB de memória RAM do tipo DIMM DDR4;
- Velocidade de processamento (frequência) de 2900 MHz ou superior;
- Deve suportar tecnologia dual-channel;
- No mínimo 2 slots de memória permitindo a expansão para até 32GB.

6.2.3. Placa mãe (placa principal):

- Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações.
- · Compatibilidade com todos os componentes;
- Micro ATX;
- 2 slots de memória RAM do tipo DIMM DDR4 2666 MHz, com suporte de 64 GB ou superior;
- Arquitetura de memória: 2 canais (dual channel) ou superior;
- No mínimo 1 slot PCIe x16 na versão 3.0;
- No mínimo 1 slot PCIe x1 na versão 2.0 ou 3.0;
- No mínimo 3 Portas SATA 6 Gb/s;
- No mínimo 4 portas USB no painel traseiro, onde 2 (duas) portas USB devem ser do tipo 2.0 e as outras 2 (duas) portas USB podem ser do tipo 2.0, 3.0 ou 3.1, sem uso de adaptadores;
- 1 porta D-SUB (VGA) ou Display Port;
- 1 porta HDMI;
- 1 porta RJ-45 no painel traseiro, controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps;
- Conectores de áudio HD.
- Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sendo aceito através da Firmware do equipamento. Visando estruturar e implementar o fluxo
- seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members.

6.2.4. Armazenamento:



(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190

- 1 SSD (Solid State Drive) de 512 GB ou superior;
- Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão SATA-3;
- Controladora de discos integrada a placa-mãe, padrão M.2 NVME.

6.2.5. Gravador e Leitor:

• 1 gravador e leitor de CD/DVD.

6.2.6. Gabinete:

- Tipo SFF (Small Form Factor) que permita o uso na horizontal e na vertical;
- Na posição horizontal, deverá suportar o peso de monitor LED sem comprometimento ao pleno funcionamento e ventilação do computador;
- No mínimo 2 USB frontais, onde uma seja do tipo 3.0 ou 3.1;
- Baias: 1x5.25 externa (tool-less), 1x3.5 interna (tool-less) e 1x2.5 interna (tool-less) ou superior;
- Cor: preta.

6.2.7. Fonte de Energia:

- Potência de 300 Wts reais ou superior;
- Certificação: Bronze ou superior;
- Padrão SFX ou TFX;
- Chaveamento automático (bivolt) com PFC ativo.

6.2.8. Softwares:

- Sistema operacional Windows 10 Professional 64 Bits Português BR;
- O sistema operacional deve vir acompanhado de licença de uso original;
- Após o recebimento, os computadores serão formatados para averiguação da autenticidade da chave de ativação do Windows.

6.2.9. Acessórios:

• Todos os cabos para o pleno funcionamento do microcomputador.

6.2.10. Modelo e certificações:

- Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, mediante presença na lista Windows Compatible Products List (HCL), mantida pela Microsoft, devidamente atualizada, ou documento da Microsoft que comprove a compatibilidade com o Microsoft Windows 10 Professional;
- O fabricante da placa mãe deverá possuir site na internet (em Língua Portuguesa do Brasil) que permita o download de drivers, firmwares, manuais, etc.;
- Deverá ser fornecido catálogos (em Língua Portuguesa do Brasil) originais dos fabricantes junto a proposta, para que o departamento técnico faça análise das especificações exigidas em edital, sob pena de desclassificação;
- Certificado de conformidade IEC 60950-1: 2005 + A1: 2009, 61.000-4-11: 2004, 61.000-4-8: 2009, 61.000-4-6: 2008, 61.000-4- 5: 2005, 61.000-4-4: 2004, 61.000-4-3: 2010, 61.000-4-2: 2008, 61.000-3-3: 2008, 61.000-3-2:2009 CISPR



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 22: 2008 e CISPR 24: 2010, deverá ser anexado ao catálogo técnico sob pena de desclassificação;
- O equipamento, incluindo seus componentes (placa-mãe, processador, memórias, e demais dispositivos), devem estar em linha de produção, não sendo aceitos componentes descontinuados.

6.2.11. Garantia e serviços:

- Garantia de 36 meses com suporte na modalidade presencial (on- Site);
- Será permitida à equipe técnica da FABH-SMT, sem perda da garantia, a abertura e manutenção do equipamento, em caso de necessidade, ação que será reportada para posterior verificação pela empresa fornecedora.

6.3. Monitor 21,5" LED HD

6.3.1. Tela:

- Contraste dinâmico: 1000:1 ou superior;
- Resolução máxima: 1920 x 1080 ou superior;
- Brilho de 250 nits;
- Tempo de resposta: máximo de 8ms;
- Pixel Pitch de 0,3mm;
- Entradas e saídas: 1 D-Sub (VGA) e 1 HDMI, sem uso de adaptadores;
- Deve permitir o ajuste de inclinação;
- Cor predominante: preta;
- Acessórios inclusos: cabo HDMI e fonte de alimentação ou cabo de energia;
- Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do monitor, sob pena de desclassificação;
- Garantia de 12 meses ou superior.

6.3.2. Placa de Vídeo:

- Memoria 4GB GDDR6;
- Porta DisplayPort 1.4;
- Porta HDMI 2.0b;
- Porta DVI-D;
- Controladora de vídeo integrada à placa mãe;
- Capacidade de alocar até 1,7GB da memória principal para vídeo.

6.4. Teclado USB com fio

- Padrão ABNT2 Brasil com a tecla "ç" e teclado numérico;
- Cor predominante: preta;
- Teclas de alta qualidade, silenciosas e com gravação resistente, permitindo o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);



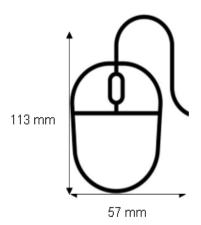
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Luz indicadora das funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock;
- Design resistente a derramamentos de líquidos;
- Interface USB sem uso de adaptadores com função Plug & Play;
- Comprimento do cabo: 150 cm ou superior;
- Possuir teclas de função (F1, F2, F3...F12) onde a gravação e função principal devem ser as mesmas (F1, F2, F3...F12), sem a necessidade de teclas auxiliares ou instalação de softwares no computador;
- Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do teclado, sob pena de desclassificação;
- Garantia de 12 meses ou superior.

Mouse USB com fio

- Cor predominante: preto ou cinza;
- Conexão USB sem uso de adaptadores, compatível com USB 2.0 e Plug and Play ou superior;
- Tipo de conexão: com fio;
- Comprimento do cabo: 150 cm ou superior;
- Tecnologia de rastreamento: Óptico;
- Resolução do sensor: 800 DPI ou superior;
- Número de botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem) ou superior;
- Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do mouse, sob pena de desclassificação;
- Garantia de 36 meses ou superior;
- Deverá ser fornecido mouse pad juntamente com o mouse;
- Dimensões mínimas: comprimento 113 mm e largura 57 mm, conforme imagem ilustrativa:



Estabilizador 300 VA 6.6.

• Potência: 300VA ou 300 W;



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Tensão de entrada: bivolt automático 115/127/220V~;
- Tensão de saída: 115V~;
- Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash;
- Função TRUE RMS, que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica proporcionando uma proteção precisa;
- Conexões: entrada (pluque NBR 14136) e saída (4 tomadas no padrão NBR
- Proteções para a carga: ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau:
- Proteções do estabilizador: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito; Proteções do estabilizador: sobreaquecimento, sobrecarga e curto-circuito;
- Fabricado em plástico antichama seguindo o padrão de qualidade ISO 9001:2008 e atende à norma de segurança e desempenho NBR 14373:2006 da ABNT;
- Deverá ser apresentado o catálogo original do fabricante do estabilizador, sob pena de desclassificação;
- Garantia de 36 meses ou superior.

6.7. Webcam

- Resolução Full HD 1080p ou superior
- Ângulo de visão 78º ou superior
- Taxa de Transmissão em 1080 p de 30 fps ou superior

6.8. **Headset**

- 1.7.1 Conexão via cabo 1,5 metros ou superior
- 1.7.2 Frequência do Áudio 20 20000 Hz
- 1.7.2 Frequência do Microfone 150 7000 Hz

6.9. **Roteador Multi WAN**

Hardware:

- Fonte de Alimentação Externa: 100-240 V~50/60 Hz Interface:
- 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps
- 2 Portas WAN/LAN 10/100/1000Mbps (Variáveis)
- 2 Portas LAN10/100/1000Mbps
- 1 Porta SFP/1000Mbps

Botões:

- Botão WPS/Reset Software:
- QoS: WMM, Controle de Largura de Banda
- Redirecionamento de Portas: Servidor Virtual, Porta de Dsiparo, UPnP, DMZ
- DNS Dinâmico: DynDns, Comexe, NO-IP



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- VPN Pass-Through: PPTP, L2TP, IPSec
- Controle de Acesso: Controle dos Pais, Controle de Gerenciamento Local, Lista de Host, Acesso Agendamento, Regras de Gerenciamento

Tipo de WAN:

- IP dinâmico/estático IP
- PPPoE
- BigPond//L2TP
- PPTP

Gerenciamento:

- Controle de Acesso
- · Gerenciamento Local
- Gerenciamento Remoto

DHCP:

- Servidor DHCP
- Lista de Clientes DHCP
- Reserva de Endereço DHCP
- Interfaces Multi-IP

Firewall:

- Filtragem de Grupos WEB§
- Filtragem de URLs
- Segurança web§
- Defesa contra inundações de TCP/UDP/ICMP
- Boqueio de varredura de TCP (Stealth FIN/Natal/Null)
- Bloqueio de Ping da WAN

6.10. Switch

Especificações:

• 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX);

Fonte de Alimentação:

• 100-240VAC, 50/60Hz

Padrões e Protocolos:

• IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x;

Taxa de dados:

- 10/100/1000Mbps em Half Duplex;
- 10/100/1000Mbps em Full Duplex

Ambiente:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- Temperatura Operacional: 0°C~40°C (32°F~104°F);
- Temperatura de armazenamento: -40°C~70°C (-40°F~158°F);
- Umidade operacional: 10%~90% não condensante
- Umidade de armazenamento: 5%~90% não condensante

6.11. HUB USB 3.0

- 4 Portas Usb 3.0 ou mais.
- Taxa de Transmissão 5.0 Gbps ou superior
- Interface do Hardware 1.1, 2.0 e 3.0

6.12. Impressora multifuncional à laser

- Processador de 400 MHz
- Memória RAM de 256 MB (fixa)
- Resolução de até 1200 dpi
- Alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas digitaliza automaticamente documentos em frente e verso até Tamanho A3
- Pronta para conexão em rede, impressão e cópia de alto desempenho, envio digital para e-mail e pasta da rede.
- Impressão, cópia e digitalização em frente e verso automáticas. ADF de 50 folhas até Tamanho A3.
- HD de 40Gb.
- Bandeja multi propósito para 100 folhas e bandeja de entrada 2 de 500 folhas, com capacidade de entrada total de 600 folhas até Tamanho A3.
- Servidor de impressão incorporado HP Jetdirect Fast Ethernet.
- Porta USB 2.0 de alta velocidade.

7. Das Quantidades

Quantidade	Item
08	Headset
08	Webcam
08	Desktop
08	Teclados
08	Mouse
16	Monitores
08	Estabilizador
01	Roteador
02	Notebooks
01	Impressora à laser
01	Switch
08	HUB USB 3.0



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

8. Obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA

8.1. Contratante

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- ✓ Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência;
- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
- ✓ Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.

8.2. Contratada

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- ✓ Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- ✓ Manter todo o material produzido para a FABH-SMT sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à FABH-SMT;
- ✓ Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;
- ✓ Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- ✓ Levar imediatamente ao conhecimento da FABH-SMT qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- ✓ Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela FABH-SMT, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, guando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da FABH-SMT;
- √ Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da FABH-SMT, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- ✓ Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- √ Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- √ Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da FABH-SMT.

9. Acompanhamento de Serviços

Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela área de TI da CONTRATANTE. No caso de haver produtos com necessidades de adequações, a CONTRATADA será comunicada pela CONTRATANTE, que fixará prazo de reapresentação. Os produtos reapresentados terão de estar em conformidade com as condições e quantidades expressas.

10. Pagamento

Quanto aos pagamentos previstos, a CONTRATANTE deverá efetuá-los em até 10 dias úteis após a aprovação de cada produto apresentado pela CONTRATADA e deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso, bem como a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme solicitado pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE. A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela FABH-SMT e o pagamento somente será realizado mediante apresentação de todas as Certidões de Regularidade de Débitos em situação negativa.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as sequintes certidões:

- 10.1. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.
- 10.2. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante.
- 10.3. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.
- **10.4.** Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 10.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- **10.6.** Certidão negativa de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual)
- 10.7. Certidão de Sanções por Fornecedor e Detalhamento das Sanções Vigentes (CEIS).

A CONTRATANTE encaminhará as instruções normativas para realização de pagamentos na assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

11. Sanções Administrativas

- Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- 11.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
- 11.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela FABH-SMT;
- 11.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da FABH-SMT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;
- 11.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela FABH-SMT.
- Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:
- **11.3.1.** Pela inexecução total:
- **11.3.1.1.** Advertência;
- 11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- 11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.
- **11.3.2.** Pela inexecução parcial:
- **11.3.2.1.** Advertência;
- 11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.
- **11.4.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.5.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- **11.6.** O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da FABH-SMT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **11.7.** Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da FABH-SMT, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.
- **11.8.** Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. Medidas Anticorrupção

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ - FABH-SMT E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORA).

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a FUNDAÇÃO
AGÊNCIA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ -
FABH-SMT, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Epitácio, nº 269,
Bairro Além Ponte, na cidade e comarca de Sorocaba, no Estado de São Paulo,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.652.983/0001-64, neste ato representada
pelo Exmo. Sr, nacionalidade, portador(a) do R.G. nº e do CPF
nº, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa com sede à,
devidamente inscrita no CNPJ sob n. o, Inscrição Estadual no, neste
ato representada pelo Sr, portador do RG nº e do CPF nº,
residente à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que têm
entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato,
com base no Processo Licitatório nº/2022, Pregão Presencial nº
outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORA),** conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.
- 1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.
- 1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê FABH-SMT, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1°, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.
- 2.3. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a CONTRATADA, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Anexos I e VII -Termo de Referência do edital.
- 2.5. Caberá a CONTRATADA comprovar mensalmente a CONTRATANTE, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).
- 2.6. Em obediência ao art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/1991, alterado pela Lei nº 9.711 de 20/11/1998, e Instrução Normativa nº 100, do INSS, a Administração reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.
- 2.7. Por ocasião do pagamento deverá ser integralmente cumprido o disposto na Instrução Normativa nº 89, do INSS (ou outra que a substituir), no que se refere à retenção de alíquota adicional, incidente sobre o valor da nota fiscal, fatura, recibo, ou documento de cobrança equivalente, decorrente da prestação de serviços em condições especiais.
- 2.8. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA, deverá destacar o valor da retenção, a título de "Retenção para a Seguridade Social".
- 2.9. Poderão ser deduzidos da base de cálculos de retenção os valores de custos de fornecimento incorridos pela empresa contratada a ser amparada nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
- 2.10. Prestar todos os serviços licitados, de acordo com a proposta oferecida e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 2.11. Manter, durante a vigência do contrato, conforme as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 2.12. Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.
- 2.13. Manter sigilo completo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda.
- 2.14. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato.
- 2.15. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, exceto se previstos em edital, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e 3.1. suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços.
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações e cópias de todas as normas relativas ao cumprimento do objeto.
- 3.3. Designar formalmente os servidores que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema, bem como fiscalizar o cumprimento de prazos decorrentes do cronograma e proposta apresentados pela Contratada, que são partes integrantes deste contrato.
- Nomear um servidor responsável, que, além de gerir o sistema, será também o responsável pelo encaminhamento à CONTRATADA, oficialmente, de toda e qualquer solicitação de alteração no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, oferecido no sistema, conforme exigido no edital que integra o presente contrato.
- 3.5. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.
- Notificar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do 3.6. Contrato.
- 3.7. Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 3.8. Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da **CONTRATADA** a que tenha acesso.

CLÁUSULA IV - DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE **PAGAMENTO/REAJUSTE**

4.1. Em contraprestação aos serviços objetivados pelo presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

(.....), de acordo com os valores abaixo discriminados e o cronograma da execução dos serviços (Anexo VII - Termo de Referência):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08 un.	Headset		R\$	R\$
02	08 un.	Webcam		R\$	R\$
03	08 un.	Desktop		R\$	R\$
04	08 un.	Teclados		R\$	R\$
05	08 un.	Mouse		R\$	R\$
06	16 un.	Monitores		R\$	R\$
07	08 un.	Estabilizador		R\$	R\$
08	01 un.	Roteador		R\$	R\$
09	02 un.	Notebooks		R\$	R\$
10	01 un.	Impressora à Laser		R\$	R\$
11	01 un.	Switch		R\$	R\$
12	08 un.	HUB USB 3.0		R\$	R\$

- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposta.
- 4.3. A CONTRATANTE deverá efetuá-los em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação de cada produto apresentado pela CONTRATADA e deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso, bem como a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme solicitado pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE.
- 4.4. Nos termos da legislação vigente, os preços serão reajustáveis a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tomando-se por mês base para o cálculo o da entrega da proposta.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

HIDROGRÁFICA DO RIO SOROCABA E MÉDIO TIETÊ - FABH-SMT e atendida pela dotação de Atividades da Secretaria Executiva - Serviços de Terceiros (pessoa jurídica), constante dos recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO), referente à cobrança estadual paulista.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.
- 7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais



Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 8.2 Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:
- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será providenciado, pela CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês sequinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII - DO SUPORTE LEGAL

12.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- 13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.
- 13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.
- 13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA XIV - GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr (a).

CLÁUSULA XV - DO FORO

- 15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (......) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

FUNDAÇÃO AGÊNCIA DA BACIA	HIDROGRÁFICA D	OO RIO SOROCABA	E MÉDIO
TI	ETÊ – FABH-SMT		

Em, de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO No: OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190 (15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
	MOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSI	NARAM O AJUSTE:
<u>Pelo CONTRATANTE</u> :	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESA	S DA CONTRATANTE:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	